DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 947/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/12791/2018
PROTOCOLO	: 1945687
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARIVALDO SILVA DE SOUZA IZETE DA SILVA TEODORO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto Municipal de Previdência de Fátima do Sul/MS, à servidora **Izete da Silva Teodoro**, nascida em 23/11/1967, Matrícula n. 135/01, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 26/27) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 28) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Considerando os documentos colacionados nos autos, verifico que o benefício (aposentadoria por invalidez com proventos integrais) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento artigo 40, § 1º, I da CF/1988 com redação da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c artigo n. 48 da Lei Complementar Municipal n. 970/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais

a **Izete da Silva Teodoro**, conforme Portaria IPREFSUL n. 012/2018, publicada no Jornal O Progresso, Dourados/MS, edição n. 13.373, em 07/11/2018.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2022.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rmg